



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 867, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LUAN DEODATO MACHADO ALVES, matrícula nº 1039709, CPF nº ***.100.481-**, do cargo, em comissão, de Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 21 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000810-2

SEI Nº 3788946v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 868, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Exonerar NADIM NEME NETO, matrícula nº 527130, CPF nº ***.360.881-**, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Agência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000810-2

SEI Nº 3788948v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 869, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 289, de 29 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.17.000002305-0, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.703, de 17 de abril de 2023, que designa representantes da Comissão Executiva do Plano Diretor, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

IV - Técnicos Especialistas:

.....

a.i) Euzebio Tavares de Oliveira - matrícula nº 993930;

....."(NR)

Art. 2º Dispensar da função de Técnico Especialista da Comissão Executiva do Plano Diretor, o servidor Nadim Neme Neto, matrícula nº 527130.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 870, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera a destinação primitiva da Área Pública Municipal - APM, prevista no Decreto nº 11, de fevereiro de 1953, e autoriza o seu uso ao órgão municipal de desenvolvimento humano e social, para instalação do Conselho Tutelar Leste.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41 e 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 22.10.000000420-7,

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alteração da destinação primitiva da Área Pública Municipal, prevista no Decreto nº 11, de fevereiro de 1953, situada na Rua Valparaíso com Rua Indiana, Jardim Novo Mundo, no Município de Goiânia - Goiás, e autoriza seu uso pelo órgão municipal de desenvolvimento humano e social.

Art. 2º Fica alterada a destinação primitiva da Área Pública Municipal - APM, localizada na Rua Valparaíso com Rua Indiana, Jardim Novo Mundo, no Município de Goiânia - Goiás, com superfície de 892,27m² (oitocentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), com os limites e confrontações previstos no Anexo deste Decreto, para equipamentos de interesse social, nos termos do item 4 do Anexo XII da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022.

Art. 3º Fica autorizado o uso, pelo órgão municipal de desenvolvimento humano e social, da Área Pública Municipal - APM de que trata o art. 2º deste Decreto, para instalação do Conselho Tutelar Leste.

Art. 4º O órgão municipal de planejamento urbano deverá promover o registro e atualização do cadastro de áreas públicas com a nova destinação do bem público de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Área Pública Municipal	Limites e Confrontações	Dimensões
APM	Frente para a Rua Valparaíso	9,00m
	Fundo confrontando com Rua sem denominação	9,00m
	Lado direito confrontando com Rua Indiana	54,00m
	Lado esquerdo confrontando com Rua sem denominação	54,00m
	1ª Linha em curva confluência Rua Valparaíso / Rua sem denominação	D=4,71m - R=3,00m
	2ª Linha em curva confluência Rua Valparaíso / Rua Indiana	D=4,71m - R=3,00m
	3ª Linha em curva confluência Rua Indiana / Rua sem denominação	D=4,71m - R=3,00m
	4ª Linha em curva Rua sem denominação	D=4,71m - R=3,00m
	Área Total:	892,27m ²

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000420-7

SEI Nº 3788952v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 871, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000691-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 477.493,38 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos são necessários para liberar os saldos das despesas, empenhadas no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 682048, e reutilizá-los no exercício financeiro corrente.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, decorrentes dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
23.24.000000691-0	MRL CONSTRUTORA LTDA	26.791.812/0001-96	2023.1750.0241	3	014	R\$ 100.000,00
23.24.000000691-0	MRL CONSTRUTORA LTDA	26.791.812/0001-96	2023.1750.0241	3	021	R\$ 477.493,38
TOTAL						R\$ 577.493,38

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000691-0

SEI Nº 3788962v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 79, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.772.750,24.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.10.000002842-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - Fundo Municipal de Assistência Social, 03 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor R\$ 1.772.750,24 (um milhão setecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fontes 281 e 282, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0165.1101.33504100.281	R\$ 1.208.569,72
2850	08.244.0165.2052.44905200.281	R\$ 241.946,97
2850	08.244.0165.1101.33504100.282	R\$ 322.233,55
TOTAL		R\$ 1.772.750,24

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000002842-5

SEI Nº 3788957v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 80, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor R\$ 7.300.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000011417-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.33904600.102 527 1500 1002	R\$ 7.300.000,00
TOTAL		R\$ 7.300.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31909100.102 527 1500 1002	R\$ 1.700.000,00
2150	10.122.0092.2779.31909200.102 527 1500 1002	R\$ 4.500.000,00
2150	10.122.0092.2779.31919200.102 527 1500 1002	R\$ 1.100.000,00
TOTAL		R\$ 7.300.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000011417-0

SEI Nº 3788958v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 81, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor de R\$ 5.300.161,41.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso V, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.10.000002577-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 03 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.300.161,41 (cinco milhões trezentos mil cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 5.110.406,27
2801	04.122.0028.2451.33903000.100 634 1500 0000	R\$ 60.000,00
2801	04.122.0028.2451.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 129.755,14
TOTAL		R\$ 5.300.161,41

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 5.300.161,41
TOTAL		R\$ 5.300.161,41

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000002577-9

SEI Nº 3788959v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 82, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor R\$ 8.850.457,91.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000010984-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 24 (vinte e quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor R\$ 8.850.457,91 (oito milhões oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 237, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0139.1075.44903900.237 636 2710 3210	R\$ 393.905,46
1750	12.361.0139.1075.44909300.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903000.237 636 2710 3210	R\$ 2.493.834,73
1750	12.361.0141.2017.33903100.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903200.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903900.237 636 2710 3210	R\$ 11.144,80
1750	12.361.0141.2017.33904000.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.33909300.237 636 2710 3210	R\$ 3.645,36
1750	12.361.0141.2017.44903900.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.44904000.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.44905200.237 636 2710 3210	R\$ 890.061,72
1750	12.365.0139.1074.44903900.237 636 2710 3210	R\$ 81.477,64
1750	12.365.0139.1074.44905100.237 636 2710 3210	R\$ 2.232.378,52
1750	12.365.0139.1074.44905200.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.1074.44909300.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0142.2014.33903000.237 636 2710 3210	R\$ 2.221.566,39
1750	12.365.0142.2014.33903900.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0142.2014.33904000.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0142.2014.33909300.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0142.2014.44905200.237 636 2710 3210	R\$ 17.357,46
1750	12.367.0080.2080.33903000.237 636 2710 3210	R\$ 491.085,83
1750	12.367.0080.2080.33903900.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.367.0080.2080.33909300.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
1750	12.367.0080.2080.44905200.237 636 2710 3210	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 8.850.457,91

Avenida do Cerrado, 999 -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 1.118/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas no Edital e seus Anexos, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, objeto do processo nº: 22.27.000002462-0, oriundo da *Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN*, destinado à **“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na execução de reformas, com a finalidade de executar a reforma na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Goiânia, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN”**, conforme Ata de Julgamento (3373431) e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº **40/2024** – CHEADV/SEFIN (3523041), **HOMOLOGA**, os atos praticados pela Comissão Geral de Licitação quando do procedimento licitatório, considerando-a **“FRACASSADA”** por não haver licitante hábil à contratação, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, na data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 19/03/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3763467** e o código CRC **CBA8130A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 134/2024 - GAB/CGM

Retifica Portaria nº 127/2024-GAB/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 127/2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº. 8251, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 127/2024-GAB/CGM, da seguinte forma:

Onde se lê:

"**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2023".

Leia-se:

"**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2024".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria nº 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/03/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 19/03/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3758320** e o código CRC **8475860D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 23/2024-GAB/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, § 4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 de Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Lucas Ferreira de Oliveira, matrícula n.º 976229-01**, para tomar conhecimento do Relatório Final.º 435/2023 - CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Julgamento n.º 5/2024 -GAB/CGM, exarado pelo Controlador - Geral, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar** sob o n.º 23.7.000002765-1.

Fica o servidor NOTIFICADO, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Julgamento n.º 5/2024 emitido pelo Controlador - Geral do Município, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 23.7.000002765-1, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/1992.

O servidor fica, ainda cientificado que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sítio Avenida do Cerrado, n.º 999, Quadro APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia -GO, telefone: 3524-3390/1019.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 18 dias de março de 2024.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/03/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 19/03/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3747431** e o código CRC **01C88EC7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 25/2024-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, § 4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 de Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, INTIMA, pelo presente edital, a servidora **Michelle Soares Cabral**, matrícula n.º **705942-04**, para tomar conhecimento do Relatório Final.º 335/2023 - CPPAD, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Julgamento n.º 22/2023 - GAB/CGM, exarado pelo Controlador - Geral, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 22.7.000002551-2**.

Fica a servidora **NOTIFICADA**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Julgamento n.º 22/2023 emitido pelo Controlador - Geral do Município, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 22.7.000002551-2, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/1992.

A servidora fica, ainda científicada que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sítio Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3390/1019.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias de março de 2024.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/03/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 19/03/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755435** e o código CRC **FBBD308F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 26/2024-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, INTIMA, pelo presente edital, o servidor **Marcos Domingos da Cunha, matrícula n.º 562947-02**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 03/04/2024 às 09h30 h**, para prestar suas declarações no processo administrativo disciplinar n.º **23.7.000003010-5**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tendo em vista que após várias tentativas, o mesmo não foi encontrado nos endereços contidos no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/03/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 19/03/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3759054** e o código CRC **A126A402**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1148/2024

Autorizo o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Consórcio CFJ, conforme Despacho nº 146/2023 (2617228) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Justificativa Técnica (2795599) da Gerência de Estudos e Projetos, Justificativa Técnica (3029838) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 11/2024 (3275430) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Parecer nº 02/2024 (3348390) da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 70/2024 (3529293) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Declaração (3533942) da Gerência de Planejamento e Controle, Despacho nº 73/2024 (3545837) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, todos desta Secretaria, Parecer Jurídico nº 527/2024 (3562648) da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos e Despacho nº 181/2024 (3616843) da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 187/2024 (3617077) da Superintendência da Advocacia Setorial, Justificativa (3674472) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 93/2024 (3674906) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 236/2024 (3725238) da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 121/2024 (3755481) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, todos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 19 de março de 2024

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 20/03/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3756682** e o código CRC **E4C8DF0C**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 29555/2022

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **29555/2022** de interesse de **A4 SOLUTIONS LLC LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. . Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 4-A, 4, 4-B, nº IPTU(s) 44900200890000, 44900200780009, 44900201000000, da quadra D, situados na(s) ALAMEDA DAS FLORES, Setor VLG CASA GRANDE, nesta capital, objeto das matrículas nº 139490, 139489, 139491, do REGISTRO DE IMOVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 04-AB com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 4-A Área: 1200.13 m²

Frente ALAMEDA DAS FLORES: 17,50 m
Fundo JAIR DUTRA MACHADO: 16,84 m
Lado direito LOTE 4: 78,46 m
Lado esquerdo LOTE 4-B: 69,04 m

LOTE 4 Área: 1440.77 m²

Frente ALAMEDA DAS FLORES: 18,98 m
Fundo JAIR DUTRA MACHADO: 17,40 m
Lado direito SITIO 3: 88,59 m
Lado esquerdo LOTE 4-A: 78,46 m

LOTE 4-B Área: 720.07 m²

Frente ALAMEDA DAS FLORES: 11,59 m
Fundo JAIR DUTRA MACHADO: 11,51 m
Lado direito LOTE 4-A: 69,04 m
Lado esquerdo LOTE 4-C: 62,77 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 04-AB Área: **3360,97 m²**

Frente ALAMEDA DAS FLORES: 48,07 m

Fundo JAIR DUTRA MACHADO: 45,75 m

Lado direito LOTE 03: 88,59 m

Lado esquerdo LOTE 4-C: 62,77 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 19 dia do mês de março de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
19/03/2024, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3754966**
e o código CRC **5A59FA4A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 507/2024

CERTIDÃO DE LIMITES

Parecer/GERGDCT: SEI/2024

Processo: 92181497/2024

Interessado: INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRA DE EDUC SOCIAL

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92181497/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 16, da Quadra 51, situado à Alameda Leopoldo de Bulhões, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 16 – Área: 512,63 m²

Frente para a Alameda Leopoldo de Bulhões – 13,826 m

Fundo confrontando com os Lotes 21 e 22 – 15,827 m

Lado direito confrontando com o Lote 17 – 34,50 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 15 – 34,50 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Av-1-115.928, e R-1-115.928, de 28/12/2023, da Matrícula nº 115.928. O terreno descrito é procedente das Transcrições anteriores nºs 660, 700 e 701, da 3ª Circunscrição. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 19/03/2024, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 19/03/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 19/03/2024, às 23:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3756475** e o código CRC **7C9ADEA6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000014671-7

SEI Nº 3756475v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 120, 15 DE MARÇO DE 2024

Retifica a Portaria nº 61, de 14 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8233, de 22 de fevereiro de 2024, bem como indicar o Presidente da Comissão de Chamada Pública nº 001/2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020), e

Considerando que foi exarada a Portaria nº 61, 14 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8233, de 22 de fevereiro de 2024, com o escopo de constituir a Comissão de Chamada Pública nº 001/2024 com os servidores especificados no ato e dá outras providências;

Considerando que a citada portaria foi publicada sem constar o nome da servidora Zíngara Márjory Rodrigues Viana, Matrícula funcional nº 1551361-01, Gerente de Compras, Contratos e Convênios;

Considerando a necessidade de indicar Presidente para a Comissão de Chamada Pública nº 001/2024, com o objetivo de seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios (logurte Integral Natural, logurte com Polpa de Frutas, Manteiga de Leite, Pão de Queijo e Queijo Muçarela), provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 61, 14 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8233, de 22 de fevereiro de 2024 acrescentando no Art. 2º o nome da servidora Zíngara Márjory Rodrigues Viana, Gerente de Compras, Contratos e Convênios, ao rol dos servidores responsáveis pela Comissão de Chamada Pública nº 001/2024.

Onde se lê:

“ Art. 2º. A presente Comissão será composta dos seguintes membros:

- I – Adriana de Fátima O. Macedo, Matrícula nº 1068440 – Apoio Técnico da GERCOM;
- II – Simone Kozlowski Mendonça Borges, Matrícula nº 466093 – Apoio Técnico da GERCOM;
- III – Marta Helena de Almeida, Matrícula nº 289159-02 – Gerente da GERPAE;
- IV – Simone da Cunha Porto, Matrícula nº 457507-02 – Apoio Técnico da GERPAE;
- V – Juliana Mendonça Jorge, Matrícula nº 614866-1 – Apoio Técnico da Chefia da Advocacia Setorial.”

Leia-se:

“ Art. 2º. A presente Comissão será composta dos seguintes membros:

I - Adriana de Fátima O. Macedo, Matrícula nº 1068440 – Apoio Técnico da GERCOM;

II - Simone Kozlowski Mendonça Borges, Matrícula nº 466093 – Apoio Técnico da GERCOM;

III - Marta Helena de Almeida, Matrícula nº 289159-02 – Gerente da GERPAE;

IV - Simone da Cunha Porto, Matrícula nº 457507-02 – Apoio Técnico da GERPAE;

V - Juliana Mendonça Jorge, Matrícula nº 614866-1 – Apoio Técnico da Chefia da Advocacia Setorial;

VI - Zíngara Márjory Rodrigues Viana, Matrícula nº 1551361-01 - Gerente GERCOM.”

Art. 2º Indicar como presidente da Comissão da Chamada Pública nº 001/2024 a servidora Zíngara Márjory Rodrigues Viana, Gerente de Compras, Contratos e Convênios.

Art. 3º Ratifica-se os demais termos da Portaria nº 61, 14 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8233, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 22 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/03/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3742368** e o código CRC **7AC12510**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 123, 18 DE MARÇO DE 2024

Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa Nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa Nº 001, 16 de Agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando, o Despacho nº 241/2024 (3659109) de lavra da Diretoria Administrativa;

Considerando a necessidade de atendimento à Instrução Normativa Nº 001/2021, alterada pela Instrução Normativa Nº 001, 16 de Agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, que regem sobre o Desfazimento de Bens Patrimoniais no âmbito da Administração Pública Municipal, onde está previsto que cada unidade educacional da Rede Municipal de Educação poderá constituir Comissão Permanente de Desfazimento (CPD) própria.

Considerando que a Comissão Permanente de Desfazimento (CPD), de cada unidade educacional, será designada por meio de Portaria, pelo titular do órgão, formada por no mínimo 3 (três) servidores, conforme art. 6º, § 1º e § 5º da Instrução Normativa Nº 001/2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto e Unidades Educacionais sob sua jurisdição conforme anexo único desta portaria, contendo os três servidores (Presidente, Secretário e Membro) que comporão as respectivas Comissões.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 18 de março de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 19/03/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3752178** e o código CRC **F3D486B5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 123/2024

	Unidade Educacional	Presidente - CPD	Secretário - CPD	Membro - CPD
1	CEI Maria Sabino De Oliveira	Cleyde Nunes Leite	Camila Carmélia	Cleyde Nunes Leite
2	CEI Menino Jesus De Praga	Hélen Consuelo Delmondes	Fábio José Alves De Freitas	Ésio Gomes Barbosa
3	Centro de Orientação e Reabilitação, Assistência ao Encefalopata - Corae	Élida Ferreira	Maysa Rodrigues Jacó Dos Santos	Flávia Da Silva Passos Spindola
4	Cmai Maria Thomé Neto	Nilza Keller Morloc	Ennary Bueno Kamenach	Leonel Miranda De Melo
5	Cmei Alto Da Glória	Juliana Da Silva Moreira Faria	Mário Rodrigues Da Silva Junior	Dayanna Cristine Gomes Rosa Bezerra
6	Cmei Atheneu Dom Bosco	Alessandra Dos Santos Cardoso	Neila Lima Muniz	Maria Arcangela Alves Braga
7	Cmei Brisas Do Cerrado / Professora Sílvia Praxedes	Ariadina Raulina Alves Borges Rocha	Cristiane Braga Ferreira Da Silva Monteiro	Guilherme Mandella Rosa
8	Cmei Colemar Natal E Silva	Eliane Luiz Veloso	Bruno Tomé	Jane Alecrim De Matos
9	Cmei Deputado Solon Batista Amaral	Denizy Cristina Rabelo	Ana Paula Teodosia Pereira Gomes	Guilherme Henrique Aves Camargo
10	Cmei Drª Elizabeth Pinto Ribeiro	Alcione Araujo Da Silva	Ana Paula Gomes Batista	Janaina Calaça Kovaciú
11	Cmei Governador Olinto De Paula Leite	Patricia Pereira Sobrinho Mendonça	Bethania Pimentel De Sousa	Eduardo Marques De Andrade
12	Cmei Jardim América	Sarah Simone De Moraes Cardoso	Paula Graciella Pereira Veronesi	Elissonia Ribeiro De Oliveira Vieira
13	Cmei Jardim América II	Samuraya Bady Helou	Teodorico José Alves Carvalho Neto	Neilamar Sales Guimarães
14	Cmei Jardim Europa II	Ana Caroline Ribeiro Coleta Pinho	Roberta Elias Borges	Faelma Pereira De Almeida
15	Cmei Jardim Mariliza	Livia De Moura Sousa	Rosana Pereira Melo	Selma Leite Da Silva
16	Cmei Jardim Presidente	Rose Michele Ribeiro Lopes Ferreira	Fernanda Frank Gomes	Nilce De Melo Pereira Neves
17	Cmei João Paulo I	Nara Cristina Batista Guimarães	Jair Batista Da Silva	Tais Cristina Vieira Domingos Borges
18	Cmei Mateus Barcelos Barretos	Osana Lopes Souza	Taiza De Oliveira Silva	Yone Justina Marquez Cintra
19	Cmei Nion Albernaz	Larissa De Moraes Cardoso	Luciana Cunha	Adriana Cortes
20	Cmei Padre Zézinho	Rafaela Segatti Lopes	Luiz Gustavo Barros Dos Santos	Elisânia Pimetel De Sousa Lopes

21	Cmei Parque Amazônia	Mirna Amorim Silva Borges	Relva Maria Felipe Da Silva	Márcia Araújo De Souza
22	Cmei Parque Atheneu	Joseli Honória Da Silva De Oliveira	Maria Luciana De Caldas Caetano	Divina Daiane Braga Guimaraes Felipe
23	Cmei Presidente Costa E Silva	Deise Cristina Da Silva	Kamilla Daiane De Moraes	Simone Peres Mesquita
24	Cmei Professora Alzira De Oliveira Alves	Glécia Cristina Neres De Souza	Murillo Bispo Dos Santos	Lucas Silva Munis
25	Cmei Raimundo Lisboa Pereira	Sandra Márcia De Paula	Thalmon Rodrigues Da Silva	Andreia Carvalho Batistel
26	Cmei Santa Mônica	Patrícia Neiva Dos Santos Vieira	Juliana De Sousa Silva	Luzia Jancleide De Lima
27	Cmei Tio Romão	Aspházia Lourenza Lourenço Crispim	Raquel Lopes De Andrade Ferreira	Leonardo Pereira Gomes
28	Cmei Vila Faiçalville	Wanessa Eva Maciel Dos Santos	Luciano Bento De Souza	Lorrainy Toledo Da Silva
29	Cmei Vila Legionárias	Fabiana Guerra Afonso Ala	Blaynner Morais Meireles	Nivania Cristina Alexandre Oliveira
30	Cmei Vila Redenção	Maria Aparecida Barcelos Gomes	Marilene Cristina Sousa Dos Santos Magalhães	Ailton Luiz De Souza Junior
31	Coordenadoria Regional De Educação Maria Thomé Neto	Leda Servato Gomes	Fabiane Michelle Bento Da Silva	Fábio De Faria Silva
32	Creche Casa Do Caminho	Nubia De Cássia Luciano	Lara Diniz Guimarães	Michelly Pereira Torres De Brito
33	EM Ana Das Neves De Freitas	Sandra Mara De Souza Campos	Cléia Spencer Alves Da Silva Pimentel	Abnner Gonçalves De Souza
34	EM Antônio Fidelis	Alba Valéria Bittencourt Côrtes	Gláucia Rodrigues Pereira Da Silva	Livia De Oliveira Almeida
35	EM Benedita Luiza Da Silva De Miranda	Ana Maria Rodrigues De Souza	Ivania Alves Cordeiro	Elvira Neta Souza Reis
36	EM Deputado Jamel Cecílio	Omar Roni Silva	Leoceni Rodrigues Coelho	Carlos Magno Mendonça
37	EM Francisco Matias	Joselina Das Dores Silva	Herika Maria Teixeira Da Silva	Gleides Eurípedes Viturino De Oliveira Xaves
38	EM Frei Demétrio Zanqueta	Iolanda De Sousa Vargas Soares	Regiane Lima De Paula Bueno	Luiz Dumont De Souza Andrade
39	EM Itamar Martins Ferreira	Shirley Cristina Da Silva	Wilton De Souza Filgueira	Alessandra Passos De Araujo Vilela
40	EM Izabel Esperidião Jorge	Pauliana Rocha Faria	Alexandra Ferreira Gonzaga	Mateus Araújo Bezerra Gamper
41	EM Jaime Câmara	Silvia Cristina Paredes	Lorena Gomes De Moraes Mariano	Ezequiel Wanderson Da Cruz
42	EM Jalles Machado De Siqueira	Rony William De Souza	Nilva Alves De Oliveira	Débora Martins
43	EM Jardim América	Sirlene Oliveira Trindade França	Valdirene De Sousa Lima Duarte	Barbara Geovanna Pereira Alves
44	EM Jardim Atlântico	Lidia Maria Borges Dos Santos	Mônica Cristina Rezende	Fernanda Nolasco De Matos
45	EM Jesuína De Abreu	Edilene Patricia Antunes Souza	Kety Pires Da Silva	Armando Modesto Rezende
46	EM José Alves Vila Nova	Rony William De Souza	Thiusney Silva De Moraes	Maria Aparecida Lemes De Freitas Araujo
47	EM Manoel José De Oliveira	Daniela Assis Fleury Curado	Isadora Belo Catula Aquino	Luiz Muller Rodrigues Costa

48	EM Marechal Ribas Júnior	Rita De Cassia Rafael Gonçalves	Graciana Deyse De Faria Correia	Carolina Kellen S. Machado
49	EM Maria Araújo De Freitas	Larissa Silva Moreira Do Nascimento	Tiago Peron Dos Santos Souza	Angelita Teodora Da Costa
50	EM Olegário Moreira Borges	Flavia De Fatima Ferreira Almeida	Lucelia Santos De Alcantara	Marcia De Fatima Ferreira Balieiro
51	EM Prof. Percival Xavier Rebelo	Lívia Alves Branquinho	Edinamar Lagares	Wesley França Martins
52	EM Professor Moacir Monclar Brandão	Olinda Magalhães Albuquerque Rosa	Rosangela Silva Rodrigues Gouveia	Sergio De Paiva Marques
53	EM Professor Trajano De Sá Guimarães	Romilda Julia De Aquino Maia	Rose Mary Matias Rodrigues	Antônio Honorato De Oliveira
54	EM Professora Amélia Fernandes Martins	Diana Coutrim De Lima Marinho	Silvana Kátia Vieira Lemes De Souza	Kezia Aparecida Cândida Da Silva Sousa
55	EM Professora Maria Camargo	Denise Rodrigues Ribeiro Maciel.	Ana Lúcia Dias Paim.	Mauro Batista De Paula.
56	EM Rotary Goiânia Oeste	Eliane Souza Matos	Fernando De Souza Freitas	Arlison Martins Da Silva
57	EM Santa Rita De Cássia	Anna Christina Alves De Souza	Marilza Chaveiro De Jesus Queiroz	Yara Wayne Brito
58	EM Sebastião Arantes	Zenaide Nascimento Sousa	Ronize Almeida Cruz	Marilda Lopes Leão Pires
59	EM Vila Rosa	Carla Santos Lourenço De Jesus	Rochilene Andrea Pereira Da Silva	Mariozan Ribeiro De Sousa
60	EM Zevera Andrea Vecchi	Ana Patricia Coelho De Menezes Tormin	Elio Borges Guimaraes Junior	Glaucia Barbosa Vaz Silva
61	EMTI Juscelino Kubitschek	Aparecida Teles De Camargo	Jucelia Ferraz Da Maia Borges	Sirlene Alves Dos Santos
62	Instituto Educacional Boa Nova	Maria Augusta Azevedo Magalhães	Vinícius Lista Sampaio	Mércia Rejane Mendes De Sousa

Goiânia, 18 de março de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 19/03/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3752507** e o código CRC **FE76D9AC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 124, 18 DE MARÇO DE 2024

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 1532/2024 da Comissão de Sindicância, por meio do qual é solicitada a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 3693750), conforme determinação da Portaria nº 456, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.154, de 25 de outubro de 2023;

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância - Processo SEI nº 23.24.000020162-3, instituída pela Portaria nº 456, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.154, de 25 de outubro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 12 (doze) do mês de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 19/03/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3752757** e o código CRC **C9BD2549**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 125, 18 DE MARÇO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; e

Considerando o Memorando nº 21/2024, da Chefia da Advocacia Setorial, quanto aos integrantes da Comissão de Sindicância, e demais documentos constantes no Processo nº 23.24.000041625-5, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância composta pelas servidoras Fernanda Maria Hermogenes Pereira, Matrícula Funcional nº 945307, Profissional de Educação – PE II, Apoio Técnico Professor, Elessandra Cirilo da Silva, Matrícula Funcional nº 475700, PE II, Apoio Técnico Professor, e Carolina Gonçalves Rodrigues, Matrícula Funcional nº 968722, PE II, Auxiliar de Atividades Educativas – AAE, lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo nº 23.24.000041625-5, bem como demais infrações relacionadas que surgirem no decorrer da sindicância.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria deverá realizar os trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 18 de março de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 19/03/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3753715** e o código CRC **2861D5E5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2341/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000000184-0

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição

Tendo em vista o Despacho nº 459/2024 (3471018), da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física, considerando o Parecer Jurídico nº 162 (3612233), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (grifos nossos)

RESOLVO autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. - Embratel, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente ao fornecimento de telefonia à distância, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2024.

Publique-se.

Goiânia, 19 de março de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 19/03/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3755458** e o código CRC **DF825C7B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 170/2023 e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 22.24.000011860-7,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Kindergarten Kaique, com nome empresarial Kindergarten Kaique EIRELI, CNPJ n.º 35.963.846/0001-01, localizada na Rua Tupaciguara, Quadra 24, Lote 10, Número 262, Jardim Ana Lúcia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - contratar secretário e/ou auxiliar de secretaria e, ainda, o profissional responsável pelos de serviços gerais, conforme artigo 42, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - contratar o profissional responsável pelos de serviços gerais, conforme artigo 42, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - apresentar comprovante de formação da profissional que exerce a função de cozinheira, conforme o artigo 44, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - contemplar a Formação Continuada no PPP, conforme o artigo 25, inciso, XVI, § 1º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - realizar registro em Ata, dos planejamentos pedagógicos, conforme o artigo 35, a partir de 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - realizar avaliação institucional, conforme o art. 69, inciso II, e artigo 27, §§2º e 3º, a partir 30 dias após o recebimento desta Resolução, criar instrumentos de avaliação para finalização ao final do ano letivo.

VII - adequar/providenciar recursos didáticos específicos para o atendimento educacional especializado, conforme o artigo 4º, § 1º, até 31 de dezembro de 2024;

VIII - apresentar o Alvará de Autorização Sanitária, conforme o artigo 55, inciso II, alínea "g", até 30 abril de 2024;

IX - apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme artigo 55, inciso II, "h", até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

015ª (décima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Marselha Cristina de Oliveira

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 18/03/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3738615** e o código CRC **C41E218F**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000011860-7

SEI Nº 3738615v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 084/2023, na Informação Técnica n.º 04/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 22.24.000004401-8,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centrinho Educacional Caminhando pela Infância, nome empresarial Centro de Desenvolvimento infantil CPI LTDA, CNPJ n.º 45.153.757/0001-28, com sede localizada à Rua 104, Número 442, Quadra F18, Lote 62, Setor Sul, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, as seguintes exigências:

I - protocolizar o processo conforme prazo estabelecido no artigo 56;

II - adequar a acessibilidade do sanitário de uso dos profissionais/visitantes e das crianças, conforme o artigo 47, §§ 2º e 3º, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

016^ª (décima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos oito dias do mês de fevereiro de 2024.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Marselha Cristina de Oliveira

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 21/02/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3351951** e o código CRC **87AEA8D7**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004401-8

SEI Nº 3351951v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 025, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Autorização Precária de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 106/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000004436-0,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, crianças de 04 e 05 anos de idade e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, à Escola Municipal Pedro Ciríaco de Oliveira, localizada na Rua Luiz do Couto, n.º 107, Quadra Y3, Lote 6 a 10, Vila Concórdia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados no Ensino Fundamental, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023;

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à Instituição que, em atendimento às Resoluções CME n.º 116/2013 e CME 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, conforme o artigo 49, incisos VI, até 30 de abril de 2024;

II - apresentar Alvará de Autorização Sanitária, conforme disposto no artigo 49, incisos VII, até 30 de junho de 2024;

III - remover materiais inservíveis acumulados no interior da instituição, conforme o artigo 53, até 31 de dezembro de 2024;

IV - adequação da sala de materiais da Educação Física no diz respeito à aeração, insolação, iluminação e conservação do espaço, atendendo ao disposto no artigo 53, § 1º, até 31 de dezembro de 2024;

V - reforma dos brinquedos do parque infantil, ao que dispõe no artigo 53, § 1º da Resolução CME 116/2013 e artigo 48, inciso VIII da Resolução CME 120/2016, até 31 de dezembro de 2024;

VI - adequação da quantidade de sanitários, conforme artigo 53, § 7º da Resolução CME 116/2013 e artigo 47, § 2º da Resolução CME 120/2016, até 31 de dezembro de 2024;

VII - adequação de instalação sanitária, de uso exclusivo dos estudantes do Ensino Fundamental, à acessibilidade, conforme o artigo 53, §§ 7º e 8º, até 31 de dezembro de 2024;

VIII - adequar os bebedouros de inox, do primeiro andar, nos quesitos de conservação e manutenção, em atendimento ao artigo 53, § 1º, até 31 de dezembro de 2024;

IX - adequar número máximo de estudantes por agrupamento, ao que descrito no artigo 20, inciso II, até 31 de julho de 2024;

X - adequar número máximo de crianças no agrupamento de 4 anos, conforme artigo 29, inciso V da Resolução CME 120/2016, até 31 de julho de 2024;

XI - suprir *déficit* de dois professores, em atendimento ao artigo 37, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XII - protocolizar processo de Autorização de Funcionamento neste Conselho, conforme descreve o artigo 51, *parágrafo único* e artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

017ª (décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Marselha Cristina de Oliveira

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
04/03/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3627649**
e o código CRC **0014E4C2**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 026 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 164/2023, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 22.24.000009590-9,

Resolve

Art. 1º Conceder, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil nos agrupamentos de crianças de 6 (seis) meses a 4 (quatro) anos e onze meses de idade ao Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Solon Batista Amaral, localizado à Rua do Comércio, n.º 199, Setor Jardim Vitória, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027;

Art. 2º Validar atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º.

Art. 4º Determinar à unidade educacional que, em atendimento à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - promover acessibilidade nos sanitários destinados às crianças, conforme o § 2º do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

II - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - suprir *déficits* de um (a) Auxiliar de Atividades Educativas e de um (a) Auxiliar de Secretaria no período vespertino, conforme o disposto nos artigos 29 e 42, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária, conforme o inciso VI do artigo 54, até 31 de dezembro de 2024;

V - adequar a quantidade de crianças em relação ao número máximo por faixa etária, nos agrupamentos de dois anos, conforme o inciso III do artigo 29, até 31 de julho de 2024;

VI - protocolizar o processo de autorização de funcionamento, conforme estabelecido no artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na unidade educacional, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

017ª (décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Marselha Cristina de Oliveira

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 04/03/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3632360** e o código CRC **774BE376**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009590-9

SEI Nº 3632360v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 027 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 003/2024, e conforme a solicitação contida no Processo CME n.º 90731491, convertido em Processo SEI 23.24.000023451-3

Resolve

Art. 1º Declarar que Escola e Creche Sonho Dourado, com nome empresarial Escola e Creche Sonho Dourado LTDA, CNPJ n.º 01.989.686/0001-58, localizada na Rua 806, Número 383, Quadra 812, Lote 18, Vila Osvaldo Rosa, nesta Capital, encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, em dezembro de 2023.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

017ª (décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Marselha Cristina de Oliveira
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 18/03/2024, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3739066** e o código CRC **D0E8A404**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 028, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 229/2023, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000018522-9,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, em agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, à instituição APAE de Goiânia – Complexo I, com nome empresarial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia, CNPJ 01.240.688/0001-40 (Matriz), localizada à Rua 255, Número 628, Quadra 11, Lote Área, Setor Coimbra, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

018ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Marselha Cristina de Oliveira
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 23/02/2024, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3107152** e o código CRC **BF84261F**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 029, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 100/2023, e conforme a solicitação contida no Processo CME n.º 89482186, convertido em processo SEI n.º 22.24.000005631-8,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, a Interschool Brasil, com nome empresarial Centro Educacional Bilíngue Eireli EPP, CNPJ n.º 17.813.257/0001-65, localizada na Rua 32, esquina com Rua 09, n.º 191, Qd. Área, Lote Área, Setor Marista, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Instituição que, em atendimento à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - Providencie o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, conforme descrito na alínea “f”, inc. II, art. 55, até 30 de junho de 2024;

II - providencie o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme o descrito na alínea “h”, inc. II, art. 55, até 31 de dezembro de 2024;

III - apresente as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme prevê a alínea “c”, inc. I, art. 55”, até 31 de dezembro de 2024;

IV - contrate profissionais com licenciatura em letras/inglês, para atender a proposta bilíngue, conforme o parágrafo único do art.39, até 30 dias a partir do recebimento desta Deliberação Plenária;

V - cumpra o prazo descrito na Normativa deste Conselho para protocolização de processo, conforme previsto no art. 56.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

018ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Marselha Cristina de Oliveira

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 04/03/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3626826** e o código CRC **26A5EB74**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005631-8

SEI Nº 3626826v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

ERRATA

Rerratifica a Portaria nº 59, 30 de novembro de 2022, publicada na Edição nº 7934, de 01 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.193 de 15 de maio de 2023 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e no Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 59, 30 de novembro de 2022, conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 0030/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a FEDERACAO DE FUTEBOL SOCAITE DO ESTADO DE GOIAS no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aquisição de materiais esportivos de tênis de mesa para realização de eventos esportivos, que decorreu do processo SEI nº 22.26.000000211-5/2022, com fundamento no Art. 31, caput da Lei nº 13.019/14.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- Gestor: Henrique Araújo Oliveira, matrícula nº 1443623, CPF 802.516.331-87, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.
- Fiscal: Ronaldo Luis Primo da Conceição, matrícula nº 1446479, CPF 925.017.371-72, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

Leia-se:

Art. 1º - Designar Gestor e Gestor substituto para o Termo de Fomento nº 0030/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a FEDERACAO DE FUTEBOL SOCAITE DO ESTADO DE GOIAS no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a realização da Interbairros , conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que decorreu do processo SEI nº 22.26.000000211-5/2022, com fundamento no Art. 31, caput da Lei nº 13.019/14.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para Gestor e Gestor substituto os seguintes servidores:

- Gestor: Henrique Araújo Oliveira, matrícula nº 1443623, CPF 802.516.331-87, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.
- Gestor substituto: Ronaldo Luis Primo da Conceição, matrícula nº 1446479, CPF 925.017.371-72, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 3º - Ratifica os demais artigos da Portaria nº 59, 30 de novembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 20/03/2024, às 08:51, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3764677 e o código CRC **0F5E2D2B**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000211-5

SEI Nº 3764677v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 102, DE 01 DE MARÇO, DE 2024

Designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 122 a 129 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 025/2023 - SRP, decorrente do processo SEI nº 23.29.000005629-8, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº 23.29.000005629-8, Aquisição de insumos (ácidos graxos essenciais, colagenase, curativos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para utilização no tratamento de feridas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** a servidora **CYNARA MATHIAS COSTA**, CPF: 591.403.211-34, Matrícula: 458805, ocupante do cargo: Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo SEI 23.29.000005629-8, Aquisição de insumos (ácidos graxos essenciais, colagenase, curativos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para utilização no tratamento de feridas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designada a servidora **DAYANA PEREIRA FARIA**, CPF: 015.829.301-04, Matrícula: 1146823, ocupante do cargo: Gerente de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas

convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 19/03/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3624465** e o código CRC **4F5141B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000005629-8

SEI Nº 3624465v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 114 DE 11 DE MARÇO, DE 2024

Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº 23.29.000039733-8, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a Portaria nº 552/2021, publicada na Edição nº 7658 de 18 de outubro de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº 89/2024, (3693069) da Coordenação de Almoxarifado Central;

Considerando o Processo SEI nº 23.29.000039733-8, que tem por objeto a aquisição de guarda-chuvas na cor azul para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal a servidora **CYNARA MATHIAS COSTA**, matrícula nº **458805-01**, CPF nº **591.403.211-34**, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designada **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 19/03/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3693711** e o código CRC **AD242613**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000039733-8

SEI Nº 3693711v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário

EDITAL INTIMAÇÃO DE DECISÃO N. 11/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ANTONIO NONATO GOMES DE OLIVEIRA LTDA	91996753	46.453.674/0001-42
ANTONIO COUTINHO	92040304	032.596.761-04
ANNAIDES REGIS ANDRADE	92041585	709.923.801-97
ANA MARIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	92041789	290.769.861-34
ALCINO CLAUDIO MOREIRA	92042006	095.003.591-20
ANA PAULA FERREIRA DE ALCANTARA SANTANA	92042375	792.628.131-04
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	92041721	497.998.191-72
AIRTON ARRUDA	92046330	001.909.261-04
ABEL AGUAYO ARGUESO	92041717	471.163.231-04
ANDREIA JOS DE SOUZA	92047934	828.573.261-49
AGROPECUARIA M3	92101557	13.897.295/0001-92
AFLADSON PEREIRA DA SILVA	92070579	043.872.591-32
AFLADSON PEREIRA DA SILVA	92073248	043.872.591-32
ALBERTO EUCLIDES - BLIMAX-IAG-PRODUTOS DE LIMPEZA ME	92040369	01.985.864/0001-72
BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	92042725	02.010.478/0001-28
BEHEST FRANCHISING E PARTICIPACOES LTDA	92056666	46.054.457/0001-80
BISCOITO DA MADRINHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	92011346	28.090.691/0001-80
CENTRO DE ANALISES CLINICAS E CITOPATOLOGIA LTDA	92011258	37.300.415/0001-90
CREUZA DA SILVA RAMOS	92041625	187.222.701-59
CLARICE SOUSA BASTOS LIMA	92009658	035.432.691-00
CORNELIA APARECIDA VARGAS DINIZ	92041988	193.346.481-04
CONRADO DE JESUS REZENDE DOURADO	92124451	900.502.151-91
CORPOREOS SERVICOS TERAPEUTICOS SA	92013143	88.456.760.481-23
CLAUDIA SOUSA DE OLIVEIRA PEREIRA	92051305	019.942.021-14
CENTRO VETERINARIO VETSUL LTDA	92128169	20.211.849/0001-11
CVO CONSTRUTORA VERISSIMO OLIVEIRA LTDA	92008737	04.438.797/0001-64
DANIELE TORRES GARICA ME	92001996	24.650.881/0001-54
DIVINA FERREIRA DANTAS	92038099	198.179.161-20
DIVINA FERREIRA DANTAS	92038091	198.179.161-20
DUBAI TABACARIA E VARIEDADES LTDA	92032277	32.953.973/0001-31
DANIELLY VAQUERO M. FERNANDES	92042021	700.026.821-25
DEZINEIDE CORDEIRO DE SOUZA	92038078	975.940.245-91
DILENE FERNANDES OLIVEIRA	92042742	566.691.191-00
DANNYELLA FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES	92083716	000.859.991-21
DONA FIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	92006397	06.222.197/0001-90
ELLIS THIAGO SILVA	92120551	001.706.481-33
ELAINE FERNANDES DO NASCIMENTO	92040267	000.612.761-46
EGIDIO TURCHI DE FREITAS	92038818	002.226.721-29

ELVES PRESLEI FERREIRA NEVES	92096531	316.122.021-87
EDILSON POVOA DA SILVA	92102910	456.002.871-00
EDIMILSON FERREIRA DA SILVA	92018278	767.807.753-04
EZIO BARRETO BORGES	92012538	038.852.751-04
EZIO BARRETO BORGES	92012451	038.852.751-04
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA	92001396	66.262.530.341-37
EUNICE BARBOSA ALFONSO	92012551	336.738.531-04
FRANCISCO PEREIRA BORGES	92040292	062.660.881-34
FRANCISCO GERBRAN SILVA	92041979	725.917.061-15
FRANCISCO CEZAR SANTOS	92038154	260.325.971-72
FRANCISCO DE SALES PEREIRA	92067511	320.061.281-91
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	92055442	14.963.960/0001-61
GUSTAVO DE SOUZA PASSOS	92038212	006.935.401-41
GERALDO REZENDE DE SOUZA	92042425	413.659.921-87
GOIANIA PET SHOP LTDA	92076190	40.725.154/0001-65
GRANO NOBRE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	92067184	37.204.969/0001-94
GILBERTO DE OLIVEIRA DIAS	92115487	700.250.601-39
GRAZIELLY ROSA DE SOUZA	92025911	011.383.411-00
HP PREMIUM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	92016145	49.240.992/0001-13
HUMBERTO NOLETO GUIMARAES	92043104	058.493.061-53
HENRIQUE DA VEIGA LOBO	92038835	021.603.231-87
HEMO CARE - CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA - ME	92095102	27.328.505/0001-36
HEITOR NETO FERREIRA DE SOUZA	92012447	641.509.411-49
IGOR VERRISSIMO DE QUEIROZ	92009233	054.898.561-81
IONE MENDES DA COSTA	92093255	320.912.901-06
INSTITUTO HELLEN MATIAS LTDA	92130911	39.807.306/0001-90
JOSE GERALDO LEVINO	92012562	254.254.121-34
JOSE FERREIRA DE PAIVA	92042392	021.037.701-10
JULYA MONIKE MARTINS 70876864108	92089326	45.402.584/0001-60
JESSIKA DE CARVALHO MARTINS	92038493	34.054.280/0001-32
JOAO KENICHI TSUJIMOTO	92015301	784.912.238-00
LAZARO INACIO ABADIA	92038217	044.662.091-20
LUIZ CARLOS ROSA	92050007	196.115.011-53
LUIZ ANTONIO CARDOSO	92096529	841.342.161-68
LETICIA DA SILVA	92059224	018.890.801-36
LINDA BEATHRIZ COMANU PINA	92050674	432.648.378-46
LUIZ RICARDO FERNANDES DO PRADO	92045769	383.336.511-00
LEONICIO AMARO DE ARUJO	92013288	49.096.599/0001-06
MENDANHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	92066104	03.783.492/0001-27
MICAELA COSTA DAMAS COMERCIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	92000308	46.379.718/0001-31
MICAELA COSTA DAMAS COMERCIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	91995144	46.379.718/0001-31
MANOEL MENDES DE MORAIS	92045367	377.651.751-49
MARA REGINA SEABRA DA SILVA	92045347	761.233.911-00
MAIRA MAMEDES MENDES	92045739	43.562.597/0001-70
MAGALHAES E ANDREAZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	92072609	46.092.764/0001-55
MARCILANE DA SILVA ESPINDOLA NUNES	92076241	934.485.891-87
MEIRELLES E OLIVEIRA COMERCIO LTDA	92083892	22.058.141/0001-06
MARCO ANTONIO GOMES EVANGELISTA	92006153	038.365.941-88
MACKENNA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	92013310	06.217.755/0001-29
MEIRE ALVES DA SILVA	92008713	634.597.101-44
MAXLEY ALEXANDER DE OLIVEIRA	92008746	527.034.361-49
MARCELO GOMES RIBEIRO	92008949	585.717.361-20
MUNIQUE COMERCIO LTDA	91389509	43.546.130/0001-37
N N RESTAURANTE LTDA	92002014	47.408.251/0001-73
NERIVAN PEREIRA NOLETO	92073252	05.577.561-62
PMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA	92074368	20.493.413/0001-62
PRISCILLA APARECIDA DE ARAUJO	92074180	49.365.616/0001-55
PEDRO OTONI DE CARVALHO	92042682	016.330.311-87
PEDRO HENRIQUE PAULINO CABRAL	92012557	897.788.201-04

RESTAURANTE PRATO QUENTE	91981565	35.574.709/0001-85
RAYANNY ALVES DA SILVA PIMENTA	92042013	007.878.291-02
ROSIVALDO DA SILVA E SOUSA	92041592	253.757.091-04
RESTAURANTE PRATO QUENTE	92078117	35.574.709/0001-85
RELUZ CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA	92101572	10.765.566/0001-68
RODRIGO ARAUJO DA SILVA	92031503	49.515.576/0001-80
RESTAURANTE FIGUEIREDO LTDA	92115496	33.034.990/0001-38
RESTAURANTE KENKO LTDA	92019705	37.140.858/0001-61
REGILENE TEODORO DA SILVA	92034092	821.469.181-87
SEVEN LOUNGE LTDA	92008675	33.207.570/0001-06
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	92042351	094.991.641-20
SIDNEY JOSE DE SOUSA	92041652	058.330.861-91
SUPERMERCADO SERRA LTDA	92072837	46.019.098/0001-20
SOFTFARMA LTDA	92100903	40.541.540/0001-05
SIMONE SOCORRO MEIRA DA SILVA 016445504107	92051311	19.657.787/0001-97
SUPERMERCADO PARQUE ATHENEU LTDA	92096006	33.297.781/0001-87
SAIMON PET BUENO LTDA	92053064	49.276.100/0001-34
SIDERNEY EDUARDO JUNIOR	92028109	961.604.891-00
TEREZA DE SOUZA	92041582	302.768.101-04
TAINA TAIZ DE SOUZA	92078588	75.636/0001-97
TALITA DE CASSIA EVANGELISTA	92070420	896.531.731-20
TAJ LOUNGE LTDA	92002732	48.409.878/0001-01
VALDOMIRO BARBOSA DA CONCEICAO	92042503	131.440.731-72
VAPE GYN ELETRONIC SHOP LTDA	92032281	32.931.584/0001-05
WALTECIDES DA SILVA PAIVA	92050002	302.497.831-34
WALMIR DE SOUZA SANTIAGO	92011923	154.980.931-87

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 01 de março de 2024 .

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 05/03/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3627779** e o código CRC **81C56A67**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000008586-2

SEI Nº 3627779v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 12/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 9º, II e 22, parágrafo único da Lei Municipal nº 9.904/16, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ATAIDES RODRIGUES MOURA	92030435	043.200.221-90
GEOVANE PEREIRA DUARTE	92009659	859.887.661-53
JOSE LIMA CARDEAL	92099261	066.939.111-53
LUIGI PALMIERI	92046311	704.720.951-45
MARCELO ALEJANDRO GALINDO BRAVO	92097107	005.786.121-86
NUBIA ALVES DE SOUSA	92069450	016.281.661-85
ROBERTO LUIZ F BUCCI	92155768	003.076.021-68
ROSANE CHAVES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	92155757	375.135.751-34
SPE SOL 22 EMPREENDIMENTOS LTDA	92155770	47.717.063/0001-27

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 01 de março de 2024.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 05/03/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3627931** e o código CRC **B55DE0E8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei municipal nº 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ANA KAROLINE FERNANDES DIAS	87369811	706.277.361-14
BEATRIZ GOMES DA PAIXAO	87369552	070.225.831-88
DANIEL ANTONIO PEREIRA DA SILVA	87162397	052.980.811-00
EDUARDO ALVES	87196682	706.080.091-30
FABIANO FIRMINO DA SILVA	87197727	031.879.041-65
FRANSERGIO DO NASCIMENTO CARDOSO	87162117	699.013.841-68
GUSTAVO FERNANDES BARROS	87145280	048.206.281-94
JUCELIA AURIA NUNES NOGUEIRA	86958686	707.215.171-02
JOSE HILTON PEREIRA DE SANTANA	86896303	023.802.801-18
JUCELIA AURIA NUNES NOGUEIRA	86959453	707.215.171-02
JOAO VITOR DE SOUSA PACHECO	87088626	044.984.231-27
LUCIANO MUNDIM CALIL FILHO	87088651	029.194.011-06
MARCOS VINICIUS PERREIRA DE ALMEIDA	87412768	743.577.861-34
MAYARA DA SILVA ALVES	86959101	057.917.831-59
MURILLO MARINHO SANTOS	87162559	005.502.841-17
MURILLO PEREIRA DA SILVA	86959216	017.270.261-52
MICHAEL ROGERIO POLICENA SILVA	86958961	024.986.781-82
MARCO TULIO ALVES DE LIMA SANTOS	87144950	022.324.661-16
MATEUS BUENO DE AVILA	87017621	701.628.341-01
NATHALIA REGINA GOMELA BARROS	87032892	756.646.151-68
OZIEL SOUSA BARBOSA	87197123	868.952.061-91
ROBSON DOS SANTOS DA ROSA	87145131	007.419.682-07
SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	92047357	15.801.340/0001-99

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 01 de março de 2024.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 05/03/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3628058** e o código CRC **FB8066C5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos, lavrados em seu desfavor, e oferecerem DEFESA, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 9.904/16, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
AMORIM CONSTRUTORA LTDA	92177419	42.966.513/0001-00
ALEXSANDER PATROCINIO DA COSTA	92177472	585.846.681-87
ALAIR MARCELO DA SILVA	92178159	012.389.861-70
LOURIVAL RODRIGUES DE FARIA	92173120	218.347.091-72
PHD COSMETICOS LTDA	92173137	26.390.041/0001-25
SILMAR PRUDENCIO DE LIMAS	92010359	234.833.341-49
VICENTE JESUS SILVA	92178640	127.103.421-20
VINCER MARISTA INTELIGENCIA IMOBILIARIA LTDA	92177439	40.737.092/0001-01

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 01 de março de 2024.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira**,
Gerente do Contencioso Fiscal, em 05/03/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3628125** e o
código CRC **D559CBA0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**SEI nº:** 24.12.000000242-0**Assunto:** Contratação de Compras e/ou Outros Serviços**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Interessado:** Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal**DESPACHO N° 004/2024 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 086/2024, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração da contratação da empresa **“FLASHPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA”**, inscrita no CNPJ sob nº 28.688.292/0001-16, no valor de **R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, para prestação de serviços gráficos (Banner e Windbanner) destinados a potencializar a divulgação e a identidade visual dos eventos artísticos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e suas unidades, nos termos e condições do processo SEI sob nº 24.12.000000242-0.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

1 – ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS.

2 – PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

3- FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na cláusula terceira, item 3.3 do Contrato nº 10/2023, do disposto no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Processo Administrativo SEI nº 24.10.000000512-3, cujas orientações e *checklist* foram devidamente observados.

4 - OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2023, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "**Banco de Preços**", contemplando a disponibilização de 03 (três) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado.

5 – VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 10/2023 prorrogado por mais 12 (meses), **a partir de 31 do mês de março de 2024 até a data de 31 de março de 2025.**

6 – VALOR: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

7 – PROCESSO: Processo SEI nº 24.10.000000512-3.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 18/03/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3744442** e o código CRC **98AEAA24**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2022**1 – ESPÉCIE:**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2022

2 – PARTES:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS - SAG**.

3- FUNDAMENTO:

Tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **22.10.000000261-1** Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8742, alterada pela Lei nº. 12.435/2011; Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; Lei Federal 13.019/14 em especial, art. 55, art.57, art.38, art.69 e art. 42; Resolução CNAS n. 021 de 24 de novembro de 2016, Parecer Jurídico 805 CHEADV/CGM e demais legislações correlatas.

4 - OBJETO:

Tem por objeto, o preenchimento dos campos das Cláusulas Quarta e Sexta do Termo de Fomento no que tange à dotação orçamentária e aos dados da conta corrente da entidade e Cláusula 13, item 13.1.21, na parte relativa aos dias para análise da prestação de contas final, bem como correção do valor de R\$ 113.336,00 do Termo de Fomento uma vez que o Plano de Trabalho e a Resolução nº 081/2022-CMASGYN apresentam o valor de R\$ 113.336,70.

5 – VIGÊNCIA:

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

6 – PROCESSO:

22.10.000000261-1

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 16/02/2024, às
17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3528608** e o
código CRC **A621CE47**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A formalização do Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso via emenda parlamentar municipal, referente ao ano de 2022, justifica-se pela prioridade que o poder público deve assegurar à criança e ao adolescente, conforme artigo 4º da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), constituindo-se como suficiente para a firmatura de parceria com a municipalidade. Mas, também, pela necessidade de assegurar à pessoa idosa "todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade" conforme previsto no artigo 2º da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Acrescenta-se ainda que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) complementa o trabalho social com famílias e previne a ocorrência de situações de risco social, constituindo-se como intervenção social planejada que "orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território" conforme diretrizes nacionais consubstanciadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Sociedade Assistencial de Goiás (SAG), devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, órgão deliberativo de controle social da política de assistência social.

Diante do exposto, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, Sociedade Assistencial de Goiás (SAG).

Goiânia, 19 de março de 2024.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 19/03/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3754968** e o código CRC **21508F91**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretaria

DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam no Processo SEI n.º 24.11.000000069-2, acato o Parecer Jurídico n.º 5/2024 (3692170), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta e autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 31/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 039/2022 - SRP e Processo nº 22.5.000009518-4 para a contratação da empresa **BRTOP IND. COM. MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.869.166/0001-37, referente a aquisição de mobiliários (sofá de dois lugares) no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), bem como todos os procedimentos necessários para a realização de despesa, com finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de políticas para as Mulheres, nos Termos do artigo 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93, e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 14 de março de 2024.

KÁTIA HYODO E SILVA
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Hyodo e Silva**,
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em 14/03/2024,
às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3726887 e o código CRC **ED0E63F5**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower -
- Bairro Setor Oeste
CEP 74115-100 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 399, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5241805-78.2020.8.09.0051, da UPJ 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Juizados da Fazenda Pública- Comarca de Goiânia-GO, Portaria Nº 3069, de 06 de julho de 2023 da Secretaria Municipal de Administração e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 483/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.6.000008336-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTRARIA Nº 607, DE 24/08/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 607, de 25 de agosto de 2022, concernente a Aposentadoria da servidora **VANDERLUCIA BATISTA PITALUGA**, matrícula nº 480649-01, inscrita no CPF sob o nº 280.846.321-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "K", na parte relativa à Estabilidade para considerá-la como sendo **Estabilidade Econômica: R\$ 789,55** (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 20 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/03/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3746588** e o código CRC **6BA26D3E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 400, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000013828-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **GILSON MOURA DE BRITO**, matrícula nº 363383-01, inscrito no CPF sob o nº 307.625.451-00, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.452,47** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 5.071,48** (cinco mil, setenta e um reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.113,12** (dois mil, cento e treze reais e doze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/03/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3749801** e o código CRC **4D629356**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 401, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, c/c o art. 127 da LC nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001028-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **EDVALDO ROMEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 234214-01, inscrito no CPF sob o nº 383.343.301-97, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.420,65** (nove mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 5.652,39** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 1.130,48** (um mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/03/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3750119** e o código CRC **765D3A79**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 402, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000006388-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARCIA DE PAULA SILVA**, matrícula nº 493732-01, inscrita no CPF sob o nº 586.320.931-34, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A13, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.994,98** (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$: 3.597,99** (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.248,74** (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional (20%): R\$ 1.799,00** (um mil, setecentos e noventa e nove reais), a serem pagos por meio do FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/03/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3751082** e o código CRC **5A5C13A2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 403, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 167/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 485/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.29.000038285-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbá ao tempo de serviço da servidora **ADELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grau ACS, Referência “004”, matrícula nº 1180223-01, CPF nº 690.814.501-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	19.06.1997 a 13.10.2004	07 (sete) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **07 (sete) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 20 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/03/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3756729** e o código CRC **A48C75C5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 404, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e no Art. 128, e IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 195/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 482/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.29.000028300-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **JULIANA RODRIGUES DE SENA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “G”, matrícula nº 827142-03, CPF nº 888.750.241-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
	01.05.2007 a 31.12.2008	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
	01.04.2003 a 11.08.2003	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias
	01.07.2004 a 14.03.2007	02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias
	15.03.2007 a 30.04.2007	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias
	01.01.2009 a 07.06.2009	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 20 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/03/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3757383** e o código CRC **6422DC3B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000028300-6

SEI Nº 3757383v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 405, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 22.5.000031341-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 243, de 21/02/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8233, de 22/02/2024, que averbou ao tempo de serviço da servidora **RAQUEL CLECE DE DEUS BRANDAO**, CPF nº 691.276.896-20, na parte relativa à matrícula, e ao § 1º, para considerar como correto, “matrícula nº 1292129-03”, e o § 1º, como especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê:

CONTRATO 02

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	19.04.1994 a 12.12.1994	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, líquido de efetivo serviço público, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Leia-se lê:

CONTRATO 03

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	19.04.1994 a 12.12.1994	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, líquido de efetivo serviço público, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 20 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/03/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3761506** e o código CRC **BDD61D26**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 406, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º - A, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e no Art. 102 §3º e 130, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000000960-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **HELIO MODESTO CORREA**, matrícula nº 245763-02, inscrito no CPF sob o nº 247.357.281-04, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível VII, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **31,06/35** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias, calculados com base na última remuneração e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.567,77** (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.568,35** (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/03/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3762670** e o código CRC **E1DCA0C1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 407, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000733-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **GLAUCIA SILVA ROSA**, matrícula nº 400289-01, inscrita no CPF sob o nº 336.306.401-25, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.411,30** (quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.764,52** (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.102,83** (um mil, cento e dois reais e oitenta e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de março de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/03/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3763063** e o código CRC **C877B5B5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 013/2023, que entre si fazem o Município de Goiânia, Por meio da Agência de Regulação de Goiânia – AR, e a empresa X-Office Servi Ltda, para fornecimento de mobiliário de escritório (mesa, estação de trabalho, gaveteiro, painel, armário, sofá, apoio para pés, cesto coletor de lixo, suporte para pasta suspensa, suporte para CPU, suporte para teclado, poltrona, cadeira e longarina).

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia – AR, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Avenida do Cerrado, 999 – Park Lozandes – Goiânia – SO – CEP: 74884-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.555/0001-37, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente, Sr. Hudson Rodrigues de Novais, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1135598 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 323.512.321-00, e a empresa X-Office Servi Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) JUCEG sob NIRE 52203073749, sediada em Aparecida de Goiânia – GO, na 2º Avenida, Qd. 1-B Lote 42/44, Edifício Atlanta Business Center, sala 19, Cidade Empresarial – Bairro Cidade Vera Cruz – CEP: 74935-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.362.598/0001-36, Inscrição Estadual nº 10.537.927-1, neste ato representada, na forma de seu contrato social pelos sócio(s) **Sr. Gilmar da Silva de Souza**, Identidade nº 4597992 SSP/GO, CPF nº 730.793.751-49, brasileiro, casado, empresário, e a **Sra. Luciana Bento Machado Souza**, Identidade nº 4981416 SSP/GO, CPF nº 021.016.801-30, brasileira, casada, empresária, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o **Contrato para fornecimento de mobiliário de escritório (mesa, estação de trabalho, gaveteiro, painel, armário, sofá, apoio para pés, cesto coletor de lixo, suporte para pasta suspensa, suporte para CPU, suporte para teclado, poltrona, cadeira e longarina)**, Processo nº 22.5.000009518-4, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 013/2023 que dispõe sobre Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº 2024.6801.04.122.0028.2451.33903000.206.626.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA prevista no instrumento contratual, para fazer face à alteração da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original 013/2023, não havendo alterações pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. O foro para dirimir quaisquer questões, oriundas da execução do presente Termo é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 19/03/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3750916** e o código CRC **E4B305B3**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 35, 18 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

Considerando a publicação do Edital de Cadastro para Protetores de Animais para nº 3736955/2024, publicado na Edição nº 8250, de 15 de março de 2024;

Considerando o item 4.2 Da Comissão de Julgamento, onde determina que a comissão de análise será instituída por meio de Portaria expedida pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º – A Comissão de Julgamento do Edital de Cadastro para Protetores de Animais será composta pelos seguintes membros:

1. Lindolfo Gonçalves Guimarães, matrícula nº 1177966-4;
2. Ruimar Moisés de Moura, matrícula nº 868558-01;
3. Sheila da Silva Santos, matrícula nº 329706-03 e
4. Wanessa Carolina Silva de Castro, matrícula nº 736449-03.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de março de 2024.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 19/03/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3751764** e o código CRC **371A753F**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 140, 20 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 24.16.000002263-3,

Considerando o art. 10, §1º e art. 74 do Decreto Municipal nº 360/2021, que fixa “O Presidente-Comandante, por ato próprio, poderá criar comissões e equipes de trabalho, de caráter permanente ou temporário, disciplinando a finalidade, atividades e atribuições dos servidores, sem remuneração”,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Danilo Franklin de Jesus**, matrícula nº 925179, da função de liderança na Coordenadoria de Trânsito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - CTRAN/AGCMG, e nomear o servidor **Eber Saraiva dos Santos Barros**, matrícula 790931, para a mesma função.

Parágrafo único - O desempenho da função de Coordenador de Trânsito da AGCMG não será remunerado por função comissionada, ressalvada a possibilidade do previsto no art. 85-E da Lei Complementar nº 011 /92 c/c. art. 6º da Lei Complementar nº 350/22 c/c. Decreto nº 2.282/22, sendo o exercício do encargo considerado de relevante interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 654/2022.

Publique-se em DOM

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 20/03/2024, às
10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3768506** e o
código CRC **8E35EEA3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000002263-3

SEI Nº 3768506v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 141, 20 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 24.16.000002263-3,

Considerando o art. 10, §1º e art. 74 do Decreto Municipal nº 360/2021, que fixa “O Presidente-Comandante, por ato próprio, poderá criar comissões e equipes de trabalho, de caráter permanente ou temporário, disciplinando a finalidade, atividades e atribuições dos servidores, sem remuneração”,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Eber Saraiva dos Santos Barros**, matrícula 790931, da função de Supervisor de Turno da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e **nomear** o servidor **Danilo Franklin de Jesus**, matrícula nº 925179, para a mesma função.

Parágrafo único - O desempenho da função de Supervisor de Turno da AGCMG não será remunerado por função comissionada, ressalvada a possibilidade do previsto no art. 85-E da Lei Complementar nº 011 /92 c/c. art. 6º da Lei Complementar nº 350/22 c/c. Decreto nº 2.282/22, sendo o exercício do encargo considerado de relevante interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 655/2022 - AGCMG.

Publique-se em DOM

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 20/03/2024, às
10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3768863** e
o código CRC **DB5DBE2C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000002263-3

SEI Nº 3768863v1



EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO Nº: 00000.004521.2023-31

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: CRP SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (CRP SERVIÇOS). (CNPJ/MF: 44.404.731/0001-78).

OBJETO: Fornecimento e a instalação de memória RAM, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 e seus Anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura eletrônica.

VALOR TOTAL: R\$ 15.549,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

PROCESSO Nº: 00000.001778.2023-31

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: KEK COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF: 42.451.292/0001-29).

OBJETO: Fornecimento de subscrição de licenças de uso do software Autocad Lt (Limited) - (item 2), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023 - Republicação e seus Anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura eletrônica.

VALOR TOTAL: R\$ 10.728,90 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024.



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

PROCESSO Nº: 00000.005253.2023-74

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: LOGOS PROPAGANDA LTDA. (CNPJ/MF: 37.269.412/0001-31).

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 10/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, nos termos do subitem 3.1.1, da Cláusula Terceira do Contrato, bem como fica fixada a prestação de garantia de execução dos serviços, por cada Contratada, em favor da CONTRATANTE, no valor correspondente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme previsto no subitem 4.1.1 do referido Instrumento Contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 14/03/2024 e término em 13/03/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que o valor a ser executado por cada CONTRATADA dependerá da realização do procedimento de seleção interna, nos limites estabelecidos no subitem 2.1.1 do Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024.



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO Nº: 00000.005253.2023-74

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA EIRELI. (CNPJ/MF: 05.241.899/0001-58).

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 11/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nos termos do subitem 3.1.1, da Cláusula Terceira do contrato, bem como fica fixada a prestação de garantia de execução dos serviços, por cada Contratada, em favor da Contratante, no valor correspondente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme previsto no subitem 4.1.1 do referido Instrumento Contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/04/2024 e término em 31/03/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que o valor a ser executado por cada CONTRATADA dependerá da realização do procedimento de seleção interna, nos limites estabelecidos no subitem 2.1.1 do Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

FR INJEÇÃO E PEÇAS LTDA, torna Público que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada Processo nº **63920280**, para Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Localizada na Rua Do Café, Nº 310, Qd. 14, Lt. 10, Bairro Rodoviário.

GAB SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF nº 07.851.907/0001-03, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **91975270**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de Engenharia, Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de qualquer material, desenvolvida(s) na (Av /Rua) C-182 Quadra: 407, Lote: 18 nº SN, Jd América, Goiânia/GO.

VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.252.670/0001-06, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA a Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental de Instalação, para atividades referente à 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;partes e peças e as atividades secundárias: 46.39- 7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e delaboratórios; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,interestadual e internacional; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde . Sito na R C117, 369, Quadra 217, Lote 05, Jardim América, Cep 74.255-380, Goiânia – GO.